

11.239.339/0001-61 perfazendo o valor unitário de R\$ 10,00 (setenta e seis reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), do orçamento vigente para atender as necessidades da Diretoria Regional de Educação - Butantã. II. Em consequência, para suportar as despesas decorrentes da presente contratação, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho, que deverá onerar a dotação orçamentária: 16.22.12.368.3026.2.831.3.3.90.39.00.00. III. Com fundamento no Art. 6º do Decreto nº 54.873/14, **INDICO** e **DESIGNO**, como fiscal da contratação, o Senhor Roger Aparecido Silva de Oliveira, RF 792.066.1/1e a Senhora Rosana Rodrigues da Silva, RF 737.148.9/1 como sua suplente. IV. Fica estabelecido, no caso de aplicação de multa moratória, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, c/c os artigos 50 a 53 do Decreto Municipal 41.772/02, inciso II da Lei Federal 8.666/93, os seguintes percentuais: a) 5% sobre o valor total da Nota de Empenho para cada 15 dias de atraso ou fração desse período. b) 10% sobre o valor total da Nota de Empenho no caso de inexecução parcial do ajuste. c) 20% sobre o valor total da Nota de Empenho no caso de inexecução total do ajuste.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - BUTANTÃ
6016.2019/0026872-1 OBJETO: Manutenção de 4,70 metros linear de trilhos e manutenção e lavagem de 82 m 2 de lamina s tecido algodão da Divisão Pedagógica, Divisão de Administração e Finanças, Supervisão Escolar, Gabinete e Divisão de CEU's e Educação Escolar CONTRATADA: Spézia Comercial de Materiais e Suprimentos Eireli CNPJ 19.760.235/0001-00. I. À vista dos elementos que instruem o presente, na conformidade da Lei Municipal 13.278/02, Decretos Municipais 44.279/03, 46.662/05 e Decreto Municipal nº. 58.606/2019, bem como de conformidade com o Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 fundamentado no artigo 65, Decreto Federal 9.412/2018, Emenda 11.876 da PGM e Parecer 868/2018 PGM/AJC de caráter normativo e vinculante DOC 28/08/2018 pag 3, no uso de competência conferida pela Portaria SME nº. 2.946 de 12/04/05 **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a contratação da empresa Spézia Comercial de Materiais e Suprimentos Eireli CNPJ 19.760.235/0001-00 por Dispensa de Licitação, para atender a necessidade de manutenção e lavagem das persianas para a manutenção do ambiente de trabalho limpo e saudável e da conservação de bens públicos e em consonância com a Lei 8989/79 art 128 inciso VIII, perfazendo valor total de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) do orçamento vigente para atender as necessidades da Diretoria Regional de Educação - Butantã. II. Em consequência, para suportar as despesas decorrentes da presente contratação, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho, que deverá onerar a dotação orçamentária: 16.22.12.368.3026.2.831.3.3.90.39.00.00. III. Com fundamento no Art. 6º do Decreto nº 54.873/14, **INDICO** e **DESIGNO**, como fiscal da contratação, o servidor Arnon Duarte de Souza, RF 584.303.1/2 e a servidora Senhora Claudia Furtado Estevam, RF 676.9501/2, como sua suplente. IV. Fica estabelecido, no caso de aplicação de multa moratória, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, c/c os artigos 50 a 53 do Decreto Municipal 41.772/02, inciso II da Lei Federal 8.666/93, os seguintes percentuais: a) 5% sobre o valor total da Nota de Empenho para cada 15 dias de atraso ou fração desse período b) 10% sobre o valor total da Nota de Empenho no caso de inexecução parcial do ajuste. c) 20% sobre o valor total da Nota de Empenho no caso de inexecução total do ajuste.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL

6016.2017/0003963-0 Aditamento excepcional-Contrato Nº 014/DRE-SM/14 - I - No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria 2.324, de 03/03/17, e à vista dos elementos constantes que instruem o presente, **AUTORIZO**, para que produza efeitos legais, a prorrogação excepcional do contrato 014/DRE-SM/14, firmado com a empresa ELEVAADORES ORION LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.823.840/0001-78, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e conservação de elevadores com o fornecimento de peças e mão de obra especializada, a partir de 01 de junho de 2019, com cláusula resolutiva, por mais 12 meses ou até que se conclua o processo licitatório em curso, com amparo no § 4º do art.57 da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo valor unitário de R\$ 435,40 e valor total de R\$ 323.937,60, onerando as dotações orçamentárias 16.23.365.3010.4362.33.90.39.00.00, 16.23.361.3010.2826.33.90.39.00.00, 16.23.365.3010.4360.33.90.39.00.00, 16.23.366.3010.2.823.33.90.39.00.00 e 16.23.368.3010.4364.33.90.39.00.00. II - Autorizo, em consequência, a emissão das Notas de Empenho correspondentes.

-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS

DESPACHO DO DIRETOR

6016.2019/0025122-5 – Aquisição de copos descartáveis de café - Cotação Eletrônica nº 20/2019 – R\$ 1,22 – R\$ 610,00 – KAREN FRANCIELY BRITO DE LIMA SOUZA 41846375827 - CNPJ: 29.760.555/0001-13 - - Prazo de realização das despesas: 10 Dias – I – No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria SME. 2.324/17 e à vista dos elementos constantes nestes autos de processo, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal 13.278/02, Decreto 44.279/03, Decreto 9412/18 e Decreto 58606/19, **AUTORIZO** a contratação pretendida, conforme elementos descritos em epígrafe. II – Ficom estabelecidas nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos da Lei Municipal 13278/02, c/c os artigos 86 e 87, inciso II da Lei Federal 8666/93, os seguintes percentuais: a)3% (três por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, para cada quinze dias de atraso ou fração deste período; b)10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial do ajuste; c)20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do ajuste. III – Emita(m)-se Nota(s) de Empenho que deverá(ao) onerar a(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): 16.23.12.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00 + R\$ 610,00 - IV – Designo os seguintes Fiscais de Contrato: (IVAN LUIS NOBRE – REF: 709.9669-1)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS

DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL

6016.2019/0023623-4 - Aplicação de Penalidade - LUZ CARIMBOS E INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 24.484.614/0001-54 - OBJETO: Aquisição de carbimos - I – No exercício das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 2.324/17, de 03/03/17, à vista dos elementos que instruem o presente processo e tendo como base o parecer da Assessoria Jurídica da DRE-SM que tomo como razão de decidir, APLICO a pena de MULTA à contratada no valor de R\$ 9,72, - "Multa por atraso na entrega do objeto: 3% sobre a quantidade que deveria ser executada, por dia de atraso." - em virtude do atraso de 07 (sete) dias na entrega de 17 carbimos conforme Ordem de Fornecimento 03/19 – Assim, em razão dos fatos verificados, é o presente para conceder a Vossas Senhorias, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia nos termos dos já citados dispositivos legais.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS

DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL

PROCESSO SEI Nº 6016.2018/0037037-0 AÇÃO SOCIAL SÃO MATEUS – Aditamento de Termo de Colaboração - CEI JARDIM PRIMAVERA – I – À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, **AUTORIZO**, com fulcro nas dispo-

posições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017 e alterações posteriores, o ADITAMENTO DO Termo de Colaboração Nº 6992018/DRE-SM/2018 com a Organização da Sociedade Civil "AÇÃO SOCIAL SÃO MATEUS" – CNPJ nº 45.880.499/0001-07, que tem por objeto a manutenção do CEI JARDIM PRIMAVERA, com atendimento para 135 crianças de 1 a 3 anos, sendo 44 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 91.756,96, incluindo o adicional de berçário, acrescido de R\$ 0,00 para custeio do aluguel e R\$ 0,00 (IPTU - parcela), totalizando o repasse mensal de R\$ 91.756,96, com vigência até 06/07/2023, de acordo com a minuta anexada aos autos e o Adendo ao Plano de Trabalho apresentado pela organização e que faz parte integrante do termo. II - Nos termos do art. 18, da Portaria SME nº 4.548/2017, fica mantida a designação como Gestor da parceria, a servidora Wana Regina Soares, RF: 693.439.1 e como suplente, a servidora Daniela Louro Fontalva, RF: 780.829.1. III - A Comissão de Monitoramento e Avaliação permanece aquela designada pela Portaria DRE-SM nº 23/2019. IV - As despesas decorrentes da celebração ora autorizada onerarão a dotação orçamentária nº. 16.23.12.365.3010.2828.3.3.50.39.00.00. V - Os incisos VI, XI e XXVI da cláusula quarta do termo de Colaboração, Anexo I da Portaria SME nº 4.548/17, foram alterados de acordo com a Instrução Normativa nº 07 de 11 de abril de 2019. VI - Ficom ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração em citado no item I. VII - Publique-se no sítio oficial de SME na internet e no DOC. VIII - Remeta-se ao Setor de Contabilidade e Parcerias da Diretoria Regional de Educação São Mateus para lavratura do termo de aditamento e demais providências subsequentes.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS

DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL

PROCESSO SEI Nº 6016.2017/0050788-9 AÇÃO SOCIAL SÃO MATEUS – Aditamento de Termo de Colaboração - CEI MONTEIRO LOBATO – I – À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, **AUTORIZO**, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017 e alterações posteriores, o ADITAMENTO DO Termo de Colaboração Nº 5482017/DRE-SM/2017-RPI com a Organização da Sociedade Civil "AÇÃO SOCIAL SÃO MATEUS" – CNPJ nº 45.880.499/0001-07, que tem por objeto a manutenção do CEI MONTEIRO LOBATO, com atendimento para 139 crianças de 0 a 3 anos, sendo 57 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 96.864,78, incluindo o adicional de berçário, acrescido de R\$ 0,00 para custeio do aluguel e R\$ 0,00 (IPTU - parcela), totalizando o repasse mensal de R\$ 96.864,78, com vigência até 31/12/2022, de acordo com a minuta anexada aos autos e o Adendo ao Plano de Trabalho apresentado pela organização e que faz parte integrante do termo. II - Nos termos do art. 18, da Portaria SME nº 4.548/2017, fica mantida a designação como Gestor da parceria, a servidora Wana Regina Soares, RF: 693.439.1 e como suplente, a servidora Daniela Louro Fontalva, RF: 780.829.1. III - A Comissão de Monitoramento e Avaliação permanece aquela designada pela Portaria DRE-SM nº 23/2019. IV - As despesas decorrentes da celebração ora autorizada onerarão a dotação orçamentária nº. 16.23.12.365.3010.2828.3.3.50.39.00.00. V - Os incisos VI, XI e XXVI da cláusula quarta do termo de Colaboração, Anexo I da Portaria SME nº 4.548/17, foram alterados de acordo com a Instrução Normativa nº 07 de 11 de abril de 2019. VI - Ficom ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração em citado no item I. VII - Publique-se no sítio oficial de SME na internet e no DOC. VIII - Remeta-se ao Setor de Contabilidade e Parcerias da Diretoria Regional de Educação São Mateus para lavratura do termo de aditamento e demais providências subsequentes.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS

DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL

PROCESSO SEI Nº 6016.2017/0050760-9 AÇÃO SOCIAL SÃO MATEUS – Aditamento de Termo de Colaboração - CEI JARDIM DA CONQUISTA – I – À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, **AUTORIZO**, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017 e alterações posteriores, o ADITAMENTO DO Termo de Colaboração Nº 5492017/DRE-SM/2017-RPI com a Organização da Sociedade Civil "AÇÃO SOCIAL SÃO MATEUS" – CNPJ nº 45.880.499/0001-07, que tem por objeto a manutenção do CEI JARDIM DA CONQUISTA, com atendimento para 191 crianças de 0 a 3 anos, sendo 65 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 123.058,30, incluindo o adicional de berçário, acrescido de R\$ 0,00 para custeio do aluguel e R\$ 0,00 (IPTU - parcela), totalizando o repasse mensal de R\$ 123.058,30, com vigência até 31/12/2022, de acordo com a minuta anexada aos autos e o Adendo ao Plano de Trabalho apresentado pela organização e que faz parte integrante do termo. II - Nos termos do art. 18, da Portaria SME nº 4.548/2017, fica mantida a designação como Gestor da parceria, a servidora Wana Regina Soares, RF: 693.439.1 e como suplente, a servidora Daniela Louro Fontalva, RF: 780.829.1. III - A Comissão de Monitoramento e Avaliação permanece aquela designada pela Portaria DRE-SM nº 23/2019. IV - As despesas decorrentes da celebração ora autorizada onerarão a dotação orçamentária nº. 16.23.12.365.3010.2828.3.3.50.39.00.00. V - Os incisos VI, XI e XXVI da cláusula quarta do termo de Colaboração, Anexo I da Portaria SME nº 4.548/17, foram alterados de acordo com a Instrução Normativa nº 07 de 11 de abril de 2019. VI - Ficom ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração em citado no item I. VII - Publique-se no sítio oficial de SME na internet e no DOC. VIII - Remeta-se ao Setor de Contabilidade e Parcerias da Diretoria Regional de Educação São Mateus para lavratura do termo de aditamento e demais providências subsequentes.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS

DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL

PROCESSO SEI Nº 6016.2017/0050757-9 AÇÃO SOCIAL SÃO MATEUS – Aditamento de Termo de Colaboração - CEI JARDIM ANGELA – I – À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, **AUTORIZO**, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017 e alterações posteriores, o ADITAMENTO DO Termo de Colaboração Nº 6152017/DRE-SM/2017-RPI com a Organização da Sociedade Civil "AÇÃO SOCIAL SÃO MATEUS" – CNPJ nº 45.880.499/0001-07, que tem por objeto a manutenção do CEI JARDIM ANGELA, com atendimento para 158 crianças de 0 a 3 anos, sendo 48 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 103.457,82, incluindo o adicional de berçário, acrescido de R\$ 0,00 para custeio do aluguel e R\$ 0,00 (IPTU - parcela), totalizando o repasse mensal de R\$ 103.457,82, com vigência até 31/12/2022, de acordo com a minuta anexada aos autos e o Adendo ao Plano de Trabalho apresentado pela organização e que faz parte integrante do termo. II - Nos termos do art. 18, da Portaria SME nº 4.548/2017, fica mantida a designação como Gestor da parceria, a servidora Wana Regina Soares, RF: 693.439.1 e como suplente, a servidora Daniela Louro Fontalva, RF: 780.829.1. III - A Comissão de Monitoramento e Avaliação permanece aquela designada pela Portaria DRE-SM nº 23/2019. IV - As despesas decorrentes da celebração ora autorizada onerarão a dotação orçamentária nº. 16.23.12.365.3010.2828.3.3.50.39.00.00. V - Os incisos VI, XI e XXVI da cláusula quarta do termo de Colaboração, Anexo I da Portaria SME nº 4.548/17,

foram alterados de acordo com a Instrução Normativa nº 07 de 11 de abril de 2019. VI - Ficom ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração em citado no item I. VII - Publique-se no sítio oficial de SME na internet e no DOC. VIII - Remeta-se ao Setor de Contabilidade e Parcerias da Diretoria Regional de Educação São Mateus para lavratura do termo de aditamento e demais providências subsequentes.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS

DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL

PROCESSO SEI Nº 6016.2017/0050738-2 CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO – Aditamento de Termo de Colaboração - CEI ESPERANÇA – I – À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, **AUTORIZO**, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017 e alterações posteriores, o ADITAMENTO DO Termo de Colaboração Nº 6432017/DRE-SM/2017-RPI com a Organização da Sociedade Civil "CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO" – CNPJ nº 62.264.494/0001-79, que tem por objeto a manutenção do CEI ESPERANÇA, com atendimento para 134 crianças de 1 a 3 anos, sendo 36 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 89.293,74, incluindo o adicional de berçário, acrescido de R\$ 0,00 para custeio do aluguel e R\$ 0,00 (IPTU - parcela), totalizando o repasse mensal de R\$ 89.293,74, com vigência até 31/12/2022, de acordo com a minuta anexada aos autos e o Adendo ao Plano de Trabalho apresentado pela organização e que faz parte integrante do termo. II - Nos termos do art. 18, da Portaria SME nº 4.548/2017, fica mantida a designação como Gestor da parceria, a servidora Wana Regina Soares, RF: 693.439.1 e como suplente, a servidora Daniela Louro Fontalva, RF: 780.829.1. III - A Comissão de Monitoramento e Avaliação permanece aquela designada pela Portaria DRE-SM nº 23/2019. IV - As despesas decorrentes da celebração ora autorizada onerarão a dotação orçamentária nº. 16.23.12.365.3010.2828.3.3.50.39.00.00. V - Os incisos VI, XI e XXVI da cláusula quarta do termo de Colaboração, Anexo I da Portaria SME nº 4.548/17, foram alterados de acordo com a Instrução Normativa nº 07 de 11 de abril de 2019. VI - Ficom ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração em citado no item I. VII - Publique-se no sítio oficial de SME na internet e no DOC. VIII - Remeta-se ao Setor de Contabilidade e Parcerias da Diretoria Regional de Educação São Mateus para lavratura do termo de aditamento e demais providências subsequentes.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS

DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL

PROCESSO SEI Nº 6016.2017/0050756-0 CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO – Aditamento de Termo de Colaboração - CEI JARDIM IMPERADOR – I – À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, **AUTORIZO**, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017 e alterações posteriores, o ADITAMENTO DO Termo de Colaboração Nº 6402017/DRE-SM/2017-RPI com a Organização da Sociedade Civil "CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO" – CNPJ nº 62.264.494/0001-79, que tem por objeto a manutenção do CEI JARDIM IMPERADOR, com atendimento para 180 crianças de 0 a 3 anos, sendo 64 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 117.690,26, incluindo o adicional de berçário, acrescido de R\$ 0,00 para custeio do aluguel e R\$ 0,00 (IPTU - parcela), totalizando o repasse mensal de R\$ 117.690,26, com vigência até 31/12/2022, de acordo com a minuta anexada aos autos e o Adendo ao Plano de Trabalho apresentado pela organização e que faz parte integrante do termo. II - Nos termos do art. 18, da Portaria SME nº 4.548/2017, fica mantida a designação como Gestor da parceria, a servidora Wana Regina Soares, RF: 693.439.1 e como suplente, a servidora Daniela Louro Fontalva, RF: 780.829.1. III - A Comissão de Monitoramento e Avaliação permanece aquela designada pela Portaria DRE-SM nº 23/2019. IV - As despesas decorrentes da celebração ora autorizada onerarão a dotação orçamentária nº. 16.23.12.365.3010.2828.3.3.50.39.00.00. V - Os incisos VI, XI e XXVI da cláusula quarta do termo de Colaboração, Anexo I da Portaria SME nº 4.548/17, foram alterados de acordo com a Instrução Normativa nº 07 de 11 de abril de 2019. VI - Ficom ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração em citado no item I. VII - Publique-se no sítio oficial de SME na internet e no DOC. VIII - Remeta-se ao Setor de Contabilidade e Parcerias da Diretoria Regional de Educação São Mateus para lavratura do termo de aditamento e demais providências subsequentes.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS

DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL

PROCESSO SEI Nº 6016.2017/0043762-7 CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO – Aditamento de Termo de Colaboração - CEI MENINO JESUS JARDIM GRIMALDI – I – À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, **AUTORIZO**, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017 e alterações posteriores, o ADITAMENTO DO Termo de Colaboração Nº 4532017/DRE-SM/2017-RPI com a Organização da Sociedade Civil "CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO" – CNPJ nº 62.264.494/0001-79, que tem por objeto a manutenção do CEI MENINO JESUS JARDIM GRIMALDI, com atendimento para 126 crianças de 0 a 3 anos, sendo 50 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 89.067,70, incluindo o adicional de berçário, acrescido de R\$ 0,00 para custeio do aluguel e R\$ 0,00 (IPTU - parcela), totalizando o repasse mensal de R\$ 89.067,70, com vigência até 31/12/2022, de acordo com a minuta anexada aos autos e o Adendo ao Plano de Trabalho apresentado pela organização e que faz parte integrante do termo. II - Nos termos do art. 18, da Portaria SME nº 4.548/2017, fica mantida a designação como Gestor da parceria, a servidora Wana Regina Soares, RF: 693.439.1 e como suplente, a servidora Daniela Louro Fontalva, RF: 780.829.1. III - A Comissão de Monitoramento e Avaliação permanece aquela designada pela Portaria DRE-SM nº 23/2019. IV - As despesas decorrentes da celebração ora autorizada onerarão a dotação orçamentária nº. 16.23.12.365.3010.2828.3.3.50.39.00.00. V - Os incisos VI, XI e XXVI da cláusula quarta do termo de Colaboração, Anexo I da Portaria SME nº 4.548/17, foram alterados de acordo com a Instrução Normativa nº 07 de 11 de abril de 2019. VI - Ficom ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração em citado no item I. VII - Publique-se no sítio oficial de SME na internet e no DOC. VIII - Remeta-se ao Setor de Contabilidade e Parcerias da Diretoria Regional de Educação São Mateus para lavratura do termo de aditamento e demais providências subsequentes.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS

DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL

PROCESSO SEI Nº 6016.2017/0050765-0 CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO – Aditamento de Termo de Colaboração - CEI SAPOEMBA I – I – À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, **AUTORIZO**, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017 e alterações poste-

riores, o ADITAMENTO DO Termo de Colaboração Nº 6422017/DRE-SM/2017-RPI com a Organização da Sociedade Civil "CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO" – CNPJ nº 62.264.494/0001-79, que tem por objeto a manutenção do CEI SAPOEMBA I, com atendimento para 137 crianças de 0 a 3 anos, sendo 41 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 91.938,34, incluindo o adicional de berçário, acrescido de R\$ 0,00 para custeio do aluguel e R\$ 0,00 (IPTU - parcela), totalizando o repasse mensal de R\$ 91.938,34, com vigência até 31/12/2022, de acordo com a minuta anexada aos autos e o Adendo ao Plano de Trabalho apresentado pela organização e que faz parte integrante do termo. II - Nos termos do art. 18, da Portaria SME nº 4.548/2017, fica mantida a designação como Gestor da parceria, a servidora Wana Regina Soares, RF: 693.439.1 e como suplente, a servidora Daniela Louro Fontalva, RF: 780.829.1. III - A Comissão de Monitoramento e Avaliação permanece aquela designada pela Portaria DRE-SM nº 23/2019. IV - As despesas decorrentes da celebração ora autorizada onerarão a dotação orçamentária nº. 16.23.12.365.3010.2828.3.3.50.39.00.00. V - Os incisos VI, XI e XXVI da cláusula quarta do termo de Colaboração, Anexo I da Portaria SME nº 4.548/17, foram alterados de acordo com a Instrução Normativa nº 07 de 11 de abril de 2019. VI - Ficom ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração em citado no item I. VII - Publique-se no sítio oficial de SME na internet e no DOC. VIII - Remeta-se ao Setor de Contabilidade e Parcerias da Diretoria Regional de Educação São Mateus para lavratura do termo de aditamento e demais providências subsequentes.

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

6019.2018/0003684-1

1. À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial das manifestações da Divisão de Contratos e Licitações, da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira e parecer da Assessoria Jurídica retro, que acolho e diante da competência delegada pela Portaria nº 029/SEME/2013, APLICHO a penalidade de MULTA à HIGIENIX HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 09.212.711/0001-02, em razão de a bomba de aspiração e a bitola não se encaixarem perfeitamente, causando o vazamento e comprometendo a aspiração da piscina, com fundamento nas cláusulas 9.1.4.3, do Contrato nº 079/SEME/2016 e no art. 87, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, totalizando o montante de R\$ 168,43 (cento e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).

2. Fica a interessada intimada a, querendo, interpor recurso da presente decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permanecendo o processo em DCL para vistas durante o período.

6019.2018/0003669-8

1. À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial das manifestações da Divisão de Contratos e Licitações e da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira e parecer da Assessoria Jurídica retro, que acolho, e diante da competência delegada pela Portaria nº 029/SEME/2013, APLICHO a penalidade de MULTA à LUIZ DANIEL MUNIZ DA SILVA - ME, CNPJ nº 08.878.691/0001-32, em razão de diversas irregularidades reiteradas na prestação do serviços nos equipamentos de SEME, no valor de R\$ 91,90 (noventa e um reais e noventa centavos) correspondente a violação da cláusula 9.1.3; no valor de R\$ 22,97 (vinte e dois reais e noventa e sete centavos) correspondente a violação da cláusula 9.1.4.2; no valor de R\$ 275,72 (duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), correspondente a violação da cláusula 9.1.6; no valor de R\$ 459,54 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a violação da cláusula 9.1.7; no valor total de R\$ 850,13 (oitocentos e cinquenta reais e treze centavos), com fundamento nas cláusulas: 9.1.3, 9.1.4.2, 9.1.6 e 9.1.7 do Contrato nº 093/SEME/2014 e no art. 87, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o desconto pelos serviços não prestados correspondente ao valor de R\$ 2.144,24 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), totalizando o montante de R\$ 2.994,37 (dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

2. Fica a interessada intimada a, querendo, interpor recurso da presente decisão no prazo de 15 (cinco) dias úteis, permanecendo o processo em DCL para vistas durante o período.

6029.2019/0001585-9

1. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial o pedido da Secretaria Municipal de Segurança Urbana no sei! 016959228, a manifestação de DGEA no sei! 017164917, da detentora da Ata sei! 017164880 e de CAF no sei! 017213665, assim como o parecer retro da Assessoria Jurídica desta Pasta, pela competência delegada pela Portaria nº 029/SEME/2013, REVOGO o despacho sei! 016289910, publicado no DOC em 13/04/2019, página 101, e **AUTORIZO** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/SEME/2018, para aquisição de 11.000 (onze mil) unidades de kit lanche tipo A, para utilização pelos agentes da Guarda Civil Metropolitana nos grandes eventos compreendidos no período de junho até dezembro de 2019, cuja detentora é a empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.920.177/0001-79, com fundamento no art. 15, inciso II da Lei Federal 8.666/93, arts. 3º e 6º da Lei Municipal nº 13.278/2002, assim como no art. 24, § 1º do Decreto Municipal n.º 56.144/2015.

ASSISTÊNCIA E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

HOMELOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO SEMESTRAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SAS JIÁ

Nome da OSC: Sociedade de Amparo Fraternal Casa do Caminho